

Acta n.^o 15 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em sete de
julho de dois mil e vinte e cinco. ---

----- Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião os Srs. Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra e Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, que comunicaram a razão da sua ausência, tendo sido justificadas as respetivas faltas. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.^o 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2025.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.^o 2 do artigo 57.^o do Anexo I da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, "As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado

para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”.

-----Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*”

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A ata da reunião ordinária realizada em vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal e da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF's) para o ano letivo 2024/2025 - alterações (registo 39382/2025).** -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28.10.2024 foi apreciada e aprovada a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das AAAF's, para o ano letivo 2024/2025. -----

----- De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas para as entidades gestoras das AAAF's dos jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado. -----

----- Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras das AAAF's alterações aos dados iniciais. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios, entre outras, atribuições nos domínios da educação e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I.

Por outro lado, a alínea hh) do artigo acima referido, estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista.

Barcelos, 02 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 14622/2025).

A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserva a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.

Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio

ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos municíipes abaixo identificados:

Novos Processos:

João Luiz Gonçalves Fernandes - Registo n.º 35119/2025EXT.

Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:

Ana Cristina da Costa Faria Gonçalves - Registo n.º 32656/2025EXT;

César Augusto Pereira Barbosa - Registo n.º 35393/2025EXT;

Maria de Lurdes da Silva Miranda - Registo n.º 32905/2025EXT

Maria Fernanda Moura Martins - Registo n.º 26617/2025EXT;

Maria Ondina Silva Félix - Registo n.º 29976/2025EXT;

Natália Maria Gonçalves Cruz Silva - Registo n.º 34767/2025EXT;

Ricardo Jorge Oliveira Dias - Registo n.º 31024/2025EXT.

Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:

Alice Fernanda de Araújo Vinhas - Registo n.º 36386/2025EXT;

Maria da Conceição Fernandes Torres - Registo n.º 32933/2025EXT;

Maria Elisabete Amorim Matos - Registo n.º 34920/2025EXT.

Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:

Aníbal Oliveira de Sousa - Registo n.º 4085514/2024EXT;

Cristina Maria Faria da Costa - Registo n.º 32306/2025EXT;

Manuel Rebelo de Oliveira - Registo n.º 22871/2025EXT.

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 4. Apoio à Habitação Própria e Permanente. [Registo n.º 5099/2025 EXT].-----

-----O direito à habitação está consagrado constitucionalmente, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, “Todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...”).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme dispõe a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma.-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para o Apoio à Habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos, discrimina as áreas de apoio.-----

-----A munícipe Elisa da Silva de Sá Gomes veio solicitar ao Município apoio com a legalização da sua habitação.-----

-----Os técnicos da Divisão de Ação Social e Saúde avaliaram a situação socioeconómica da requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Própria e Permanente, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----1)A elaboração do Projeto de Arquitetura;-----

-----2)A elaboração do Projeto de Especialidades;-----

-----3)A fiscalização da Obra; e-----

-----4)A isenção de Taxas.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos (Registo n.º 14627/2025).**-----

-----Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais.

-----Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas.-----

-----Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB - Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.-----

-----Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufera do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição da Tarifa Especial para o Consumidor Doméstico constante na informação em anexo.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 6. Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos (Registo n.º 14626/2025).-----

-----Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais.

-----Considerando que o Município de Barcelos assume um papel fundamental na resolução dos problemas dos seus municíipes através da implementação de políticas sociais ativas e numa lógica de responsabilidade social, pretende-se contribuir cada vez mais para uma sociedade mais justa e coesa. -----

-----Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade do ponto de vista económico, de forma a contribuir para o seu equilíbrio orçamental. -----

-----De acordo com o número 2 do artigo 64.º (Tarifários Especiais) do Regulamento n.º 1108/2022 publicado em Diário de República a 14 de novembro de 2022 que define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos, higiene e limpeza urbana na área de Município de Barcelos os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifário social os utilizadores finais que se encontrem nas seguintes situações:-----

-----a) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar se encontre numa situação de carência económica, tomando por referência um dos seguintes critérios: -----

-----i) Complemento Solidário para Idosos;-----

-----ii) Rendimento Social de Inserção;-----

-----iii) Abono de Família;-----

-----iv) Pensão Social de Invalidez; -----

-----v) Pensão Social de Velhice. -----

-----b) os utilizadores domésticos que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualizado, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não auflira qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar os

candidatos à Tarifa Social de Resíduos Urbanos – Consumidores domésticos, constantes na informação anexa. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 7. NIBC – Núcleo de Internato do Baixo Cávado. Atribuição de participação financeira e oferta de lembranças. [Registo n.º 11420/2025]. -----**

-----O NIBC – Núcleo de Internato do Baixo Cávado encontra-se a organizar as VII Jornadas de Internato do Baixo Cávado de Medicina Geral e Familiar, a realizar nos dias 7 e 8 de julho e, para tal, solicitaram o apoio do Município de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

-----Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - A atribuição de uma participação financeira no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) ao NIBC – Núcleo de Internato do Baixo Cávado, bem como a disponibilização de 50 (cinquenta) giveaways.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 8. Minuta de Acordo de Colaboração e minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho. Retificação [Registo n.º 38790/2025]. -----

-----A 16 de junho de 2025, proposta n.º 19, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração e a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho com vista à cooperação entre as partes outorgantes nas áreas de Investigação e Interação com a Sociedade.

-----Sucedeu que, na referida minuta do Acordo e minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração consta um erro, entretanto detetado, mais concretamente no nome do representante do segundo outorgante (Universidade do Minho), onde se lê “Professor Doutor Eugénio Campos Ferreira” deve ler-se “Professora Doutora Sandra Paiva”. -----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

-----Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

-----A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 19, da reunião de Câmara Municipal de 16/06/2025, e deste modo, substituir o nome do representante do segundo outorgante de “Professor Doutor Eugénio Campos Ferreira” para “Professora Doutora Sandra Paiva”. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 9. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação D' Improviso – Artes do Espetáculo. Ratificação. (Registo n.º 37520/2025) -----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

-----As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----A Associação D'Improviso – Artes do Espetáculo é um grupo de teatro amador que representa diversos estilos teatrais como a comédia, tragédia, auto, sátira e a poesia. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- A outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação D' Improviso – Artes do Espetáculo. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 10. Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E.. Transporte de utentes. [Registros n.º 37525/2025 e n.º 39038/2025].-----

-----A Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espinho, E.P.E. veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, nos dias **22 e 24 de julho de 2025**.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social...*”. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Conceder o transporte pretendido pela Unidade Local de Saúde Barcelos/Espinho, E.P.E., para os dias 22 e 24 de julho de 2025.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 11. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos. [Registo n.º 4077995/2024].-----**

-----O Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos tem por objeto a promoção do bem-estar e igualdade social e prossegue ainda fins de índole desportiva, cultural, educativa e proteção da saúde. -----

-----Pretende o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos, estabelecer uma parceria de forma a permitir que os associados do Grupo usufruam das Piscinas Municipais (interiores).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o* -----

desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares". -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo dos Trabalhadores do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Grupo Temático do Voluntariado. Utilização Gratuita das Piscinas Municipais Exteriores. [Registo n.º 39826/2025]. -----**

----- No âmbito da Rede Social, o Grupo Temático do Voluntariado, realizou um concurso "Juntos Podemos Mais" para sensibilizar a comunidade escolar para a prática do voluntariado e despertar o interesse entre os alunos, para a prática do voluntariado. -----

----- O Projeto consistiu na elaboração de projetos de voluntariado a apresentar à comunidade escolar.-----

----- Na altura foram articulados os prémios a oferecer aos vencedores do concurso. Os segundo e terceiro prémios foram já concedidos. -----

----- O primeiro prémio, 3 entradas gratuitas nas Piscinas Exteriores Municipais, poderá agora concretizar-se. O projeto foi elaborado por seis alunas da Escola Secundária de Barcelinhos.

----- No uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A concessão de 3 (três) entradas gratuitas nas Piscinas Municipais Exteriores, a cada uma das seis alunas vencedoras do concurso, num total de dezoito entradas. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 13. Futebol Clube de Roriz. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 19810/2024]. -----

-----O Futebol Clube de Roriz solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a realização da edição dos Jogos Sem Fronteiras 2025. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

-----Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 19.000,00 € (dezanove mil euros) ao Futebol Clube de Roriz.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 14. Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Barcelos e a Sociedade Reciclagem de Cápsulas de Café - RECAPS, Lda.. [Registo n.º 11134/2025] -----

-----A Sociedade RECAPS resulta de uma aliança de 6 empresas produtoras de cápsulas de café que, em parceria com associações e municípios, estão a proceder à recolha de cápsulas de café usadas, valorizando o plástico, alumínio e borras do café.-----

-----Este projeto apresenta um elevado impacto na participação ativa e na promoção da sustentabilidade ambiental. A recolha seletiva de cápsulas de café é um contributo para o aumento da quantidade de resíduos recolhidos seletivamente e respetivo cumprimento da meta de reciclagem. -----

-----Neste sentido, sugere-se que o Município de Barcelos se associe ao projeto, através da adesão ao Sistema RECAPS, promovendo uma gestão mais sustentável dos resíduos no município.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município, tal como decorre do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Protocolo de Parceria a outorgar entre o Município de Barcelos e a Sociedade Reciclagem de Cápsulas de Café – RECAPS, Lda..-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 15. Cedência temporária de peças do acervo do Museu de Olaria ao Município de Vila Verde / Centro interpretativo da Cerâmica de Prado (Registo n.º 37659/2025).**-----

-----O Município de Vila Verde no âmbito da inauguração do Centro Interpretativo da Cerâmica de Prado, solicita a o empréstimo, pelo período de seis meses, de peças pertencentes ao acervo do Museu de Olaria, coleção Arlindo Fagundes, com vista à sua integração temporária, assim como um conjunto de peças de olaria de Barcelos (conforme listagem anexa).-----

-----Solicitam igualmente, autorização para fotografar essa coleção e a utilização das imagens que se destinam à exposição permanente do Centro Interpretativo, a apresentar em suportes digitais interativos, bem como à publicação de uma obra dedicada à Cerâmica de Vila Verde, da autoria da Dr.^a Isabel Maria Fernandes, que visa documentar e valorizar o património cerâmico local.

-----Para o efeito comprometem-se a assegurar o integral respeito pela identificação das imagens, bem como das peças, garantindo que todas as utilizações serão devidamente creditadas e destinadas exclusivamente a fins culturais e educativos; estas serão alvo de um seguro de transporte e permanência, sendo expostas de acordo com as condições de conservação e segurança estipuladas pelo Museu de Olaria.

-----Assim, face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:

-----Cedência temporária de 10 peças de autoria do ceramista Arlindo Fagundes, oito peças de louça vidrada e fosca de Barcelos e três louça preta de Parada de Gatim, pertença do acervo do Museu de Olaria, assumindo o município de Vila Verde as despesas relativas a seguros, transporte e montagem, bem como outra logística que se revele necessária.

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

-----**PROPOSTA N.^º 16. Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria. Cedência de apoio logístico – Euroweek – Encontro de Escolas Europeias. [Registos n.^º 27715/2025, n.^º 27711/2025 e n.^º 27707/2025].**

-----O Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria encontra-se a organizar a próxima edição do Euroweek – Encontro de Escolas Europeias, a decorrer entre os dias 9 e 16 de setembro de 2025.

-----O evento reunirá alunos e professores de 23 escolas europeias, proporcionando um intercâmbio cultural e pedagógico único, nesse sentido, solicita o apoio do Município de Barcelos para a concretização deste evento.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro.

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência do seguinte apoio logístico:

----- - Transporte para cerca de 250 (duzentos e cinquenta) participantes, em autocarros, para as visitas programadas nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro;

----- Fornecimento de almoços na cantina da Escola Secundária Alcaides de Faria, para cerca de 260 (duzentos e sessenta) participantes, nos dias 10, 11 e 12 de setembro e packet lunch no dia 15 de setembro;

----- Fornecimento de Coffee-break no dia 10 de setembro;

----- Oferta de lembranças: galinhos e tote bag, para 235 (duzentos e trinta e cinco) participantes.

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

-----PROPOSTA N.º 17. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. Chefe de Divisão de Projetos. Submissão à Assembleia Municipal para efeitos de designação do júri de recrutamento.

-----Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 10/12/2021 foi aprovada a Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento, do Município de Barcelos, tendo sido igualmente aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 16/12/2022. Foi ainda aprovada uma alteração pontual do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Barcelos, tendo sido igualmente aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária

de 28/04/2023, e ainda, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 05/02/2024, aprovada uma segunda alteração pontual, igualmente aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 23/02/2024.

O cargo de direção intermédia de 2.^º grau de Chefe de Divisão de Projetos, encontra-se atualmente ocupado por nomeação em regime de substituição, em virtude do respetivo dirigente, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, ter sido nomeado em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 1.^º grau de Diretor de Departamento de Obras Municipais.

Para o exercício dos cargos dirigentes, deverão ser recrutados os titulares para tais cargos, que preencham os requisitos legais, detenham competência técnica e aptidão para o exercício das funções, os quais irão ser providos em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.^º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.^º da Lei n.^º 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada.

A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força do disposto do n.^º 1 do artigo 13.^º da Lei n.^º 49/2012, de 29/08.

Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Deve deter ainda formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.

Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.^º grau, será exigido como requisito habilitacional, a titularidade de uma licenciatura, e pelo menos 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.^º 1 do artigo 20.^º da Lei n.^º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada.

Os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública.

-----Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). -----

-----Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Projetos, a prover nesta Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a composição discriminada na tabela em anexo à informação que serve de suporte à presente proposta, que dela faz parte integrante. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Profª Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -- -----

-----PROPOSTA N.º 18. - Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI07/2025 - Aquisição de Apólices de Seguros. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, datado de 27/06/2025 de homologação do Relatório Final do Júri do procedimento, decisão de Adjudicação do lote 1 e 2 e Minuta do Contrato, decisão de não adjudicação do Lote 3. [Registo n.º 4070425/2024].-----

-----Por deliberação de Câmara de 22/04/2025, procedeu-se à abertura do procedimento por concurso publico com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) CPI07/2025 Aquisição de Apólices de Seguros, tendo em vista a assegurar as necessidades do Município em matéria de seguros. -----

-----O Relatório Preliminar de análise das propostas datado de 18/06/2025, foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 26/06/2025 (cfr. anexo). -----

-----Findo o prazo, não se verificando pronúncias ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento, elaborou o Relatório Final de avaliação das propostas (cfr. anexo). -----

-----De acordo com o artigo 148.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públícos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, o relatório final é «*enviado ao órgão competente para a decisão de contratar*», cabendo a este «*decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação*». -----

-----Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que «*nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação*». -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 27/06/2025, de acordo com o seguinte e nos termos documentação anexa, que aprovaram:-----

-----1)O relatório final de avaliação das propostas, elaborado pelo júri do procedimento;
-----2)A adjudicação da Aquisição de Apólices de Seguros à entidade “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A, NIF: 500 918 880” pelo preço 1 155 607,14€, isento de IVA, nos termos e condições do relatório final, da proposta do adjudicatário e das peças do procedimento, de acordo com o seguinte: -----

----- Lote n.º 1 - Ramo acidentes de trabalho e acidentes pessoais, pelo preço de 965.717,85€, isento de iva; -----

----- Lote n.º 2 - Ramo Automóvel, pelo preço de 189.889,29€, isento de iva; -----

----- Lote n.º 3, pelo preço de 59.839,20€ ao qual acresce IVA, nos termos e condições do relatório final; -----

-----3)A minuta do contrato para o lote 1 e Lote 2; -----

-----4)A não adjudicação do Lote 3 – Ramo responsabilidade civil/multirriscos, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 79º do CCP e consequente revogação da decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do CCP.

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Profª Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.

-----PROPOSTA N.º 19. - Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Pedido de apoio externo. [Registo n.º 8134/2025].

-----Por despacho de 16/05/2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, procedeu-se à abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS, tendo em vista assegurar os serviços de vigilância e segurança para os edifícios das Unidades Locais de Saúde (ULS), no âmbito das transferências de competências atribuídas aos municípios na área de saúde.

-----O Relatório Preliminar de análise das propostas datado de 17/06/2025, foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 25/06/2025.

-----Por força das pronúncias apresentadas em sede de audiência previa ao abrigo disposto no artigo 147.º do CCP, impõe-se a clarificação dos custos inerentes à execução do contrato a celebrar, no que concerne a despesas que não estejam diretamente relacionadas com a remuneração base. Deste modo, o júri deliberou por unanimidade, solicitar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma análise externa por entidade competente nas matérias em causa, sugerindo-se o ACT, para apoio ao júri do procedimento na verificação do cumprimento das condições dispostas no Caderno de Encargos do procedimento, conforme ATA n.º 5, anexa.

-----O órgão competente para a decisão de contratar, quando o considerar conveniente, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas

funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri, nos termos dispostos no n.º 6, do artigo 68.º do CCP -----

-----In casu, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimirado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara municipal. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou: -----

----- Ata da reunião n.º 05 do Júri do Procedimento - pedido de apoio externo CPI 09/2025 - Serviços de vigilância e segurança para os edifícios ULS.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Profª Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 20. "Projeto de Execução Atualizado da "ETAR de Barcelos". Ratificação de Despacho. (Registo n.º 35655/2025).-----

-----No seguimento da aprovação do projeto de execução da ETAR de Barcelos, conforme Proposta n.º 25 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 09/12/2024, para candidatura ao Aviso "NORTE2030-2024-40 | Ciclo urbano da água em alta", houve a necessidade de elaboração da revisão de projeto e da submissão do processo de licenciamento ambiental.-----

-----Em resultado da revisão do projeto, e do Estudo de Impacte Ambiental, o projeto de execução mereceu uma atualização, pelo que, o valor base de obra foi alterado, passando de 40.050.796,00 euros (quarenta milhões, cinquenta mil, setecentos e noventa e seis euros) + IVA,

para 33.753.943,78 euros (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos) + IVA. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Face ao exposto, e no uso das competências legalmente atribuídas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- O despacho proferido em 27.06.2025 que aprovou o projeto de execução atualizado, revisto no seu valor, para efeitos de Candidatura ao AVISO NORTE2030-2024-40 | Ciclo urbano da água em alta, contendo a submissão do processo de licenciamento ambiental.-----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 21. «19/2025.DCP.OC0120 - Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa)»: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4059431/2024 EXT].-----

-----Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente em 23/05/2025 e deliberado em Reunião de Câmara de 16/06/2025, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a empreitada Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa).-----

-----Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões, relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a primeira ata da reunião.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâ-

cias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

----- Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento, de erros e omissões, do Processo n.º 19/2025.DCP.OC0120 - Estratégia local de habitação - Barcelos - 1.º Direito: Construção de urbanização e edificação - Estratégia local de habitação de Barcelos - Núcleo de Barqueiros (Lagoa).

-----Barcelos, 02 de julho de 2025.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

-----PROPOSTA N.º 22. «18/2025.DCP - Concessão e Construção do Parque Habitacional - 1.º Direito: Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registros N.º 11517623/2023, N.º 11517523/2023, N.º 11477123/2023, N.º 1162224/2024, N.º 4056413/2024, N.º 4056385/2024 e N.º 1973424/2024].

-----Mediante deliberação em Reunião de Câmara de 26/05/2025, foi aberto um procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendo em vista a empreitada Concessão e Construção do Parque Habitacional - 1.º Direito.

-----Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões, relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a primeira ata da reunião.

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte:

----- Ata da reunião n.º 01 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento, de erros e omissões, do Processo n.º 18/2025.DCP – Concessão e Construção do Parque Habitacional – 1.º Direito. -----

-----Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----(Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

-----1- A cedência de 1 (um) pórtico e 1 (um) pódio à Confraria de Nossa senhora das Neves em Minhotães, para a atividade desportiva de trail, realizada no dia 15 de junho (Registo n.º 21025/2025); -----

-----2- A cedência do ringue do Pavilhão Municipal, à AKASB – Associação Karaté Shotokan de Barcelos, para realização da 1.ª Liga Interna da Federação Budo Tradicional de Portugal (Registo n.º 21408/2025); -----

-----3- A cedência do Pavilhão Municipal de Adães à Associação Voleibol de Braga, para realização das fases finais, dias 23, 24 e 25 de maio e dias 6 e 7 de junho (Registo n.º 26908/2025); -----

-----4- A cedência do Pavilhão da Freguesia de Campo, à A+A – Associação Mais Afetos, para comemoração do Dia da Criança (Registo n.º 22311/2025); -----

-----5- A cedência do Pavilhão Municipal de Adães à Associação de Futsal de Campo, para realização de um jogo do campeonato organizado pela AF Braga, no dia 17 de maio (Registo n.º 29353/2025);-----

-----6- A cedência da parte superior (Ténis interior) do Pavilhão Municipal ao Clube Português de Colecionadores de objetos escutistas para realização de uma exposição nos dias 16, 17 e 18 de maio (Registo n.º 14928/2025); -----

-----7- A cedência do Pavilhão de Adães e de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras à Casa do Povo de Alvito, bem como a cedência de transporte de outras 100 (cem) cadeiras da Junta de Freguesia de Moure

para o Pavilhão de Adães, para realização da atividade “Santos Populares”, inserida no Plano de Ação do GOI - Grupo Operativo da Pessoa Idosa, no dia 24 de junho (Registros n.º 27501/2025 e n.º 34530/2025); --

-----8- A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização de uma conferência de imprensa no dia 7 de junho (Registo n.º 30233/2025); -

-----9- A filmagem/gravação no Pavilhão Municipal, por parte do IPCA - Instituto politécnico do Cávado e do Ave e para o Canal Q, no âmbito de um trabalho académico sobre Hóquei em Patins (Registo n.º 32498/2025);-----

-----10- A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos ao Gil Vicente Futebol Clube, para realização da Assembleia Geral no dia 17 de junho (Registo n.º 33227/2025);-----

-----11- A cedência de 2 (duas) tendas 3x3 à Associação Cultural e Desportiva Alcaides de Faria, para realização da Festa dos Santos Populares no dia 28 de junho (Registo n.º 35144/2025); -----

-----12- A cedência de 200 (duzentas) cadeiras ao Centro Social Paroquial de Areias de Vilar, para a festa de final de ano a realizar no dia 14 de junho (Registo n.º 27351/2025); -----

-----13- A cedência do Pavilhão de Adães à Associação de Basquetebol de Braga, para realização de treinos de preparação das seleções Sub 16 masc, nos dias 14 a 18 de julho (Registo n.º 31457/2025); -----

-----14- A cedência da parte inferior da bancada sul do Estádio Cidade de Barcelos, à ACOBAR - Associação de Colecionismo de Barcelos, para realização do Encontro Internacional de Colecionadores, no dia 12 de julho (Registo n.º 31403/2025); -----

-----15- A cedência do Campo do Estádio Adelino Ribeiro Novo ao Gil Vicente Futebol Clube, para realização do último jogo da época com os Veteranos do Espinho, no dia 14 de junho (Registo n.º 35779/2025);-----

-----16- A cedência de um pórtico e uma tenda à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, para apoio à 2.ª Edição da prova “Trail dos Trilhos da Guarita – Barreiras”, no dia 22 de junho (Registo n.º 34385/2025);-----

-----17- A colocação de um ponto de luz no Parque da Cidade, a pedido da Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para as comemorações do seu 28.º aniversário, no dia 6 de julho (Registo n.º 37574/2025);-----

-----18- A colocação de 1 (um) ponto de luz e a cedência de 50 (cinquenta) grades de vedação, ao Gil Vicente Futebol Clube, para apoio na realização da atividade “Dia à Gil”, no Largo da Porta Nova, dia 26 de julho (Registo n.º 34606/2025);-----

-----19- A cedência de um estrado 6x3m à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Carvalhal, para realização da festa de final de ano no dia 27 de junho (Registo n.º 33663/2025);-----

- 20- A cedência de 50 (cinquenta) grades de vedação ao CHN – Clube Hípico do Norte Atividades Terapêutico-Desportivas, para apoio ao Concurso de Saltos de Barcelos, de 15 a 19 de maio (Registo n.º 28816/2025);-----
- 21- A cedência de 100 (cem) grades de vedação, 60 (sessenta) cones de sinalização, o corte da iluminação pública na Ponte de Santiago e Paços dos Condes, a colocação de quadro elétrico trifásico junto ao Paço dos Condes e a colocação de quadro elétrico junto à Ponte de Santiago em Barcelinhos, à Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização da atividade “Galo Night Run”, no dia 19 de julho (Registo n.º 31088/2025);--
- 22- A cedência de um estrado 3x3m à Associação Social de Pereira, para a festa de final de ano a realiza no dia 6 de julho (Registo n.º 35652/2025);-----
- 23- A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização de eleições dos órgãos sociais no dia 11 de julho (Registo n.º 39227/2025);-----
- 24- A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para realização de uma palestra sobre o modelo utilizado no Futebol Popular para tratamento de lesões e as lesões mais frequentes (Registo n.º 6070/2025); -----
- 25- A cedência da bancada sul nível 3, uma bilheteira, um bar e partes circundantes do Estádio Cidade de Barcelos, bem como a isenção de taxas, à Associação Cultural Motocava-quinhos, para realização da X Feira Internacional de Clássicos de Barcelos, nos dias 17 e 18 de maio, com acesso às instalações de 13 a 20 de maio (Registo n.º 10408/2025);-----
- 26- A cedência do Estádio Cidade de Barcelos à Associação Académica do IPCA, para realização da Missa de Finalistas (Registo n.º 21744/2025);-----
- 27- A cedência de 36 (trinta e seis) cadeiras ao Necessidades Futebol Clube, para a realização do 7.º Torneio de Minigolfe (Registo n.º 21016/2025);-----
- 28- A cedência de transporte em autocarro, ao IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para o transporte dos participantes no IPCA JUNIOR Summer School 2025, nos dias 11 e 14 de julho (Registo n.º 31555/2025);-----
- Barcelos, 12 de fevereiro de 2025. -----
- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----
- A Sra. Vereadora Doutora Mariana Carvalho não participou na apreciação e votação do ponto 28. da presente proposta, em virtude de considerar-se impedida nos termos da lei.** --

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N° 24. Ratificação de Despachos da Sr.^a Vereadora Doutora Mariana Carvalho.-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.^o 3 do artigo 164.^º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 4/2015, de 7 de janeiro.---

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.^o 3 do artigo 164.^º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações do Jardim de Infância de Tamel Santa Leocádia, à Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia para realização de atividades de tempos livres de 1 a 14 de agosto (Registo n.^o 38201/2025);-----

----- A cedência das da Escola de Pontes – Tamel São Veríssimo, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Pontes, para organização da Festa de Final de Ano, no dia 28 de junho (Registros n.^o 37877/2025 e n.^o 37277/2025);-----

----- A cedência do espaço exterior e das casas de banho da escola EB1/JI de Fraião – Tamel São Veríssimo, à Junta de freguesia de Tamel São Veríssimo, para apresentação do candidato do Partido Socialista, no dia 19 de julho (Registo n.^o 37129/2025); -----

-----A cedência das instalações da Escola Básica de Arcozelo, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Arcozelo, para realização de atividades de tempos livres no período de 1 a 8 de agosto (Registo n.^o 38326/2025); -----

----- A cedência das instalações da Escola de Alvelos, à Associação de Pais dos Alunos de Alvelos, para a realização da Festa de Final de ano no dia 27 de junho (Registo n.^o 36994/2025);-----

----- A cedência das instalações da EB de Chavão, à Associação de Pais dos Alunos de Negreiros, para realização de atividades de tempos livres, de 30 de junho a 15 de agosto (Registo n.^o 35613/2025);-----

----- A cedência das instalações da EB1/JI da Ucha à Associação de Pais e Amigos da Ucha, para realização da Festa de Final de Ano, no dia 5 de julho (Registo n.^o 30084/2025);-----

----- A cedência das instalações do Jardim de Infância das Calçadas, Arcozelo, à Associação de Pais do Jardim de Infância das Calçadas, para realização de atividades de tempos livres no período de 1 a 8 de agosto (Registo n.º 37240/2025); -----

----- A cedência das instalações do recinto desportivo de Minhotães, bem como do refeitório do Jardim de Infância, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Viatodos, para realização da Festa de Final de Ano, no dia 28 de junho (Registo n.º 34778/2025); -----

----- A cedência do pavilhão e casas de banho da Escola Primária de Alvelos, ao Grupo Folclórico São Lourenço de Alvelos, para oferecer o almoço aos grupos folclóricos convidados e participantes no 12.º Festival Folclórico a realizar a 6 de julho (Registo n.º 38933/2025); -----

----- A cedência das instalações da Escola de Cristelo, à Junta de Freguesia de Cristelo, para realização de atividades de tempos livres nos primeiros 15 dias de agosto (Registo n.º 38869/2025); -----

----- Barcelos, 02 de julho de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)